



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CREDCIAMENTO DE TAXISTAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI PARA OS PLANTÕES DO CONSELHO TUTELAR E EVENTUAIS CORRIDAS PARA AS DEMAIS SECRETARIAS EM ESPECIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Nereu Ramos, 205, Centro, na cidade de Rio dos Cedros, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.806/0001-18 através do Prefeito Municipal Sr. Jorge Luiz Stolf e o Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.596.772/0001-91, através da Secretária de Saúde e Bem estar Social Sra. Miria Eliete Schmid Floriani, tornam público, para o conhecimento dos interessados, torna público que se encontra aberto **CREDCIAMENTO**, com a finalidade de selecionar propostas **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI PARA OS PLANTÕES DO CONSELHO TUTELAR E EVENTUAIS CORRIDAS PARA AS DEMAIS SECRETARIAS EM ESPECIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme relação de atividades listadas no Anexo I**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

O Credenciamento será processado pela Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 576/2022, que ficará responsável pelo recebimento, abertura, análises documentais, julgamento das propostas e outros atos que se fizerem necessários sem prejuízo da possibilidade de solicitação de auxílio dos demais órgãos técnicos da Administração.

O serviço deverá ser cumprido em plena e total conformidade com a Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e pelas especificações e condições abaixo.

Os interessados que pretendem participar do presente credenciamento para futuro fornecimento à administração, deverão apresentar a documentação para habilitação e o termo de aceitação dos preços **durante o período de 05/09/2022 a 04/09/2023.**

Os documentos deverão ser apresentados em envelope e ser protocolados* e entregues na Central de Licitações da Prefeitura de Rio dos Cedros/SC:

Local da entrega: *Prefeitura de Rio dos Cedros/SC*
Rua Nereu Ramos, n.º 205, Centro Rio dos Cedros /SC – CEP 89.121-000
Central de Licitações

** Para fins de atendimento ao prazo limite de entrega do envelope, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, que será fornecido pela Central de Licitações do Município.*

Este edital terá validade de 05/09/2022 a 04/09/2023, podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

As dúvidas pertinentes ao presente credenciamento serão esclarecidas pela Central de Licitações, no seguinte endereço e contatos:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2022 15:28 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.nefip630e56df522c0>.





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



TELEFONE: (47) 3386.1050;

E-MAIL: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros/SC, CEP: 89.121-000; HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 13:30h às 17h.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverão ser encaminhadas por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

Eventuais retificações do Edital, quer seja por iniciativa oficial, quer seja em decorrência de eventuais impugnações a ele opostas, obrigarão a todos os licitantes, e serão divulgados no diário oficial e sítio do Município de Rio dos Cedros (www.riodoscedros.sc.gov.br), da mesma forma a que se deu publicidade ao presente Edital.

Diante do dever de publicidade, todas as participantes bem como seus sócios, administradores e representantes, ao participar da licitação estarão permitindo a divulgação de seus dados, documentos e informações.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui-se como objeto do presente edital, **CRENCIAMENTO DE TAXISTAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI PARA OS PLANTÕES DO CONSELHO TUTELAR E EVENTUAIS CORRIDAS PARA AS DEMAIS SECRETARIAS EM ESPECIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** com motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustíveis e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, tudo conforme este edital e seus anexos.

1.2- Os credenciados prestarão os serviços de táxi com veículo próprio, com taxímetro, com no máximo 5 anos de fabricação, 4 portas, em perfeitas condições de segurança e manutenção, de acordo com as normas vigentes do DETRAN, segundo as disposições constantes deste edital e do termo de credenciamento (Anexo I).

1.3- Os credenciados poderão ser chamados em qualquer horário, seja à noite ou aos finais de semana, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social ou do Conselho Tutelar.

1.4- A utilização de pessoal e equipamentos do Município para a execução dos serviços contratados é vedada em qualquer hipótese.

1.5- O credenciado deverá manter, durante todo o período de vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas para a sua celebração.

1.6- O presente credenciamento não criará vínculo empregatício com o Município de Rio dos Cedros e seus autarquias.

1.7 - As quantidades propostas são estimadas para o período de 12 (doze) meses a partir da homologação do processo, podendo sofrer variações nos termos da Lei nº 8.666/1993.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2022 15:28 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp630e56df522c0>.





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



- 1.8- Será permitido o credenciamento de quaisquer dos interessados que satisfaçam às condições exigidas no edital.
- 1.9 - A qualquer tempo durante o período de vigência do presente Edital, será permitido o credenciamento de novos interessados, atendidas as condições fixadas, garantindo a competição e a inserção de novos credenciados em condições isonômicas, respeitada a cronologia de credenciamento.
- 1.10 - A cronologia de que trata o item acima será definida conforme a data/ horário do protocolo realizado pelo credenciado.
- 1.11 - O credenciado deverá anuir com a forma e o valor de remuneração referente aos serviços contratados.
- 1.12 - Os Credenciados farão parte do banco de dados específico de prestadores de serviço, com vistas à possível contratação para a prestação dos serviços solicitados pelas Unidades Demandantes.

1.2 - PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

1.2.1 - O credenciamento se efetivará uma vez que a credenciada seja considerada habilitada para a prestação dos serviços objeto do credenciamento e permanecerá válido pelo prazo de vigência do Edital ou até que a empresa requeira sua retirada do credenciamento, desde que não haja contrato em vigor.

1.2.2 - O desatendimento a qualquer das exigências deste Edital, termo de referência e demais anexos implicará no descredenciamento da empresa.

1.2.3 - Após a efetivação do credenciamento, será firmado o contrato com a credenciada, o qual entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência durante o período do Edital, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

1.2.4- A prorrogação do Edital não implicará em prorrogação automática do credenciamento e nem a prorrogação deste último implicará em prorrogação automática do contrato, devendo ser interposto pedido de prorrogação do contrato e fornecido pela empresa a documentação necessária para sua efetivação, constantes do item 5 do presente edital.

1.2.4.1 - Preenchidos os requisitos, será realizada a prorrogação do contrato, a qual implicará a prorrogação do credenciamento.

1.2.5 - Os valores fixados dos quilômetros do serviço poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses contados da publicação. Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

1.2.6 - O período de credenciamento para habilitação de credenciados permanecerá aberto durante todo o prazo de validade do Edital.

1.2.7 - O credenciamento da empresa será prorrogado mediante a apresentação da documentação exigida para a habilitação, constante no item 5 do presente edital.

1.3 - MODO DE FORNECIMENTO





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



1.3.1 - A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

1.3.2 - A indicação do prestador de serviço credenciado para a prestação de serviço seguirá a ordem de credenciamento, conforme demanda de serviço, gerenciados através de Banco de Dados coordenado pelo Setor de Compras da Prefeitura de Rio dos Cedros e disponível para consulta pública.

1.3.3 - Os serviços serão solicitados ao motorista, mediante contato telefônico, devendo seu atendimento ser imediato e pontual. Caso o motorista não atenda ou não possa cumprir o compromisso, será convocado o motorista seguinte.

2. FONTE RECURSO

2.1 - Por tratar-se de licitação para CREDENCIAMENTO as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores devidamente credenciados com o Município correrão a conta do orçamento 2022/2023 do Município e Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento/Ordem de compra/Nota de empenho emitida pelo órgão solicitante.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e impedidas para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo verificada tal restrição no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

3.4 - Não poderão participar da presente licitação, os proponentes que se enquadrem em alguma das exclusões previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.5 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.6 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja (m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Rio dos Cedros/SC.

3.7 - A participação neste certame, através da apresentação da documentação solicitada, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES/FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1 - Os interessados deverão protocolar envelope com os documentos conforme orientação constante no preâmbulo deste edital e mediante Requerimento para Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II.





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



4.2 - A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados no item 5.

4.3 - Atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será firmado contrato com a empresa credenciada, sem prejuízo do pleno cumprimento das condições estabelecidas neste edital, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

5. DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados em envelope fechado, e protocolados na Central de Protocolos da Prefeitura de Rio dos Cedros/SC, com a seguinte identificação externa:

Setor de Licitações de Rio dos Cedros
A/C Diretoria de Compras e Licitações
EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 77/2022
Envelope - HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

Licitante: (nome completo e nº do CPF ou, se empresa do ramo, denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

5.2 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.3- Quanto às autenticações:

5.3.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

5.4 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

5.4.1- DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



- a) Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicado;
- b) Cartão do CNPJ;
- c) Certidão negativa de débito com o Município sede do estabelecimento;
- d) Certidão negativa de débito com o INSS;
- e) Certidão negativa de débito com o FGTS;
- f) Alvará de localização fornecido pelo Município de Rio dos Cedros;
- g) Carteira Nacional de habilitação, categoria B ou superior, do condutor do veículo;
- h) Identidade e CPF do condutor do veículo, com idade mínima de 21 anos;
- i) Certificado de propriedade do veículo (veículo próprio);

5.4.2- DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS

- a) Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do condutor do veículo, com idade mínima de 21 anos;
- b) Comprovante de residência;
- c) Certidão Negativa de débito com o Município de domicílio do interessado;
- d) Carteira Nacional de Habilitação categoria B ou superior, do condutor do veículo;
- e) Certificado de propriedade do veículo;
- f) Comprovante de Inscrição no INSS;
- g) Alvará de localização fornecido pelo Município de Rio dos Cedros;

5.4.3- Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

5.4.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º.

5.4.4 - Quanto à regularidade jurídica:

a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento). Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4.5 - Quanto às declarações obrigatórias:

5.4.5.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, no mínimo:

- Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;
- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- Que o ato constitutivo é vigente;
- Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

5.4.6 - Quanto à declaração de aceite das condições e preço:

5.4.6.1 - A interessada deverá apresentar declaração expressa subscrita pelo proponente, onde ateste o aceite das condições e preço do credenciamento, com no mínimo, as seguintes informações, conforme modelo do Anexo IV:

- Nome/Razão Social, endereço completo, telefone, CPF/CNPJ, telefone e e-mail;
- Descrição do item que pretende credenciar-se em conformidade com o Anexo I;
- Concordância de valor, conforme o proposto pela administração, considerando estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com a prestação de serviço objeto do presente credenciamento;
- Dados bancários (banco, agência e conta corrente) em nome do CNPJ para pagamento;
- Nome, CPF e endereço do responsável pela assinatura do contrato de credenciamento.
- Se Tratando de um Microempreendedor Individual **MEI** Deverá apresentar copia da Carteira de Trabalho, N° PIS/PASEP.

5.4.6.2- Ao apresentar a declaração, a interessada deverá observar que o custo com operador, combustível, manutenção corretiva e preventiva encontra-se inclusas no preço contratado em cada





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



serviço.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Licitações.

5.5 - A apresentação do envelope será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e seus anexos, aceitando-os expressamente, e que os serviços apresentam todas as características e especificações exigidas neste edital.

6. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

6.1 - A documentação exigida para credenciamento será analisada pela Comissão Permanente de Licitações, observando-se aos seguintes procedimentos:

6.1.1 - Os envelopes serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações, sendo todas as folhas constantes do mesmo, rubricadas pelos membros.

6.1.2 - Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, a proponente será declarada pela Comissão Permanente de Licitações como **habilitada** para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.

6.1.2.1 - Os proponentes inabilitados, serão notificados para que, querendo, no prazo de 08 (oito) dias úteis, providenciem os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação.

6.1.2.2 - A inobservância ao prazo estabelecido no subitem anterior e/ou a ausência/inexatidão nos documentos novamente apresentados, acarretarão na inabilitação e exclusão do proponente do processo de credenciamento.

6.1.2.3 - Ocorrida a exclusão do proponente pela ausência de documentação mínima necessária ao credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação para credenciamento, escoimada dos vícios que lhe culminaram na inabilitação;

6.1.2.3.1 - Caberá ao Setor de Compras da Prefeitura de Rio dos Cedros o gerenciamento do Banco de Dados dos participantes habilitados no credenciamento.

6.2 - Das sessões de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação será lavrada ata, assinada pelos membros da Comissão, que será encaminhada, via e-mail, à proponente, bem como publicada no Diário Oficial do Município.





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



6.2.1 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Rio dos Cedros/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

7. RECURSOS

7.1 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

7.2 - Havendo intenção de recorrer, terá a proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, contados do efetivo comunicado de julgamento da documentação.

7.3 - Os recursos deverão ser protocolados em prazo previsto em lei, junto ao setor de Licitações do Município de Rio dos Cedros/SC (Rua Nereu Ramos, nº 205– Centro – CEP: 89.121-000), no horário de expediente indicado no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente na identificação do envelope (devidamente lacrado) o “número do credenciamento”, seu conteúdo (“Interposição de Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

7.4 - Serão aceitos os recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.**

7.5 - Caberá à Autoridade Competente a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso por parte da Secretaria da Fazenda e Administração dar-se-á pela forma mais conveniente, podendo ser por fac-símile, e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.

8. CREDENCIAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Inexistindo manifestação recursal, será adjudicado o credenciamento da proponente pela Comissão de Licitações que conduziu o julgamento.

8.1.1 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.

8.2 - Adjudicado o credenciamento, será efetuada a homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

9.1 - A indicação do prestador de serviço credenciado para as Unidades Demandantes seguirá a ordem de rodízio entre os credenciados para cada contratação, gerenciados através de Banco de Dados coordenada pelo Setor de Compras da Prefeitura de Rio dos Cedros.

9.1.1- Os serviços serão solicitados ao motorista, mediante contato telefônico, devendo seu atendimento ser imediato e pontual. Caso o motorista não atenda ou não possa cumprir o compromisso, será convocado o motorista seguinte.





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



9.2 - Os credenciados prestarão os serviços de táxi com veículo próprio, com taxímetro, com no máximo 5 anos de fabricação, 4 portas, em perfeitas condições de segurança e manutenção, de acordo com as normas vigentes do DETRAN, segundo as disposições constantes deste edital e do termo de credenciamento (Anexo I).

9.3- Os credenciados poderão ser chamados em qualquer horário, seja à noite ou aos finais de semana, conforme a necessidade das Secretarias em especial Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social ou do Conselho Tutelar.

9.4- A utilização de pessoal e equipamentos do Município para a execução dos serviços contratados é vedada em qualquer hipótese.

9.5- O credenciado deverá manter, durante todo o período de vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas para a sua celebração.

9.6- O credenciado deverá anuir com a forma e o valor de remuneração referente aos serviços contratados.

9.3 - LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.3.1 - Os serviços, quando solicitados, deverão ser prestados em todas as unidades pertencentes à Administração Direta e Indireta do Município, considerando Fundos, Fundações e Autarquias.

9.4 - Fica estabelecido que os serviços serão prestados:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do serviço, quantidade do material e aceitação.

9.4.1 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

9.4.2 - Por ocasião da prestação dos serviços, o Município de Rio dos Cedros, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de comunicação à proponente vencedora, sem qualquer ônus para o Município.

9.5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: os pagamentos serão efetuados pela Secretaria requisitante no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso, acompanhando do relatório de fiscalização.

9.5.1 - Os serviços serão pagos proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados, mediante apresentação de fatura/recibo diária acompanhada de planilha individual para cada corrida, aprovada





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



pelo servidor responsável de cada secretaria.

9.5.2- A planilha apresentada deverá conter: Veículo, placa, data, hora, km de partida, km de chegada, hora parada, chamado por quem, descrição do destino.

9.5.3- As planilhas ficarão sob responsabilidade do Conselho Tutelar e da Secretaria requisitante.

9.5.4- Os pagamentos somente serão realizados após entrega da fatura e da planilha dos serviços prestados, liquidada por servidor responsável da Secretaria ou setor requisitante.

9.5.4.1 - O preço a ser pago a título de remuneração pelos serviços contratados terá como base de cálculo os valores de horas técnicas, instituído a partir de metodologia de preços de pesquisa de mercado executada pelo Setor de Compras e Orçamentos estabelecendo-se o levantamento de preços, ampliando-se a transparência e impessoalidade do processo de definição dos mesmos a serem aplicados na realização dos serviços de transporte de pessoas. Atingiu-se a aplicação de método sistemático e rigoroso, que combina consulta de preços na realidade do mercado local com o uso de registros administrativos das últimas contratações realizadas, em atendimento ao interesse público, economicidade e vantajosidade.

9.5.5 - Os serviços deverão, obrigatoriamente, ser realizados com a respectiva Ordem de Serviço, previamente emitida pelo Setor de Compras do Município.

9.5.6 - O fornecedor será comunicado para expedição da nota de serviço pelo setor solicitante, após confirmação dos serviços efetivamente realizados.

9.5.7 - Não serão aceitas notas fiscais expedidas sem a confirmação dos serviços pela secretaria requisitante, respondendo exclusivamente o prestador do serviço com os custos inerentes à revisão.

9.5.8 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

9.5.8.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da credenciada.

9.6 - Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente e caso for o recolhimento do Imposto de Renda – IR.

10 - ASSINATURA CONTRATUAL

10.1 - O prazo para assinatura do contrato de credenciamento será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à credenciada, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do credenciamento.

10.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicados pela empresa nos





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



documentos apresentados, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

10.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

10.1.3 - A credenciada deverá, obrigatoriamente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Rio dos Cedros, não sendo permitido o envio do contrato por correio ou por qualquer outro meio. A inobservância desta determinação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 em especial o artigo 81.

10.2 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 8.666/1993, edital e preceitos do direito público.

10.3 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração Pública a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.4 - A credenciada é exclusivamente responsável pela qualidade do serviço e materiais executados direta e indiretamente para consecução do objeto contratado, devendo promover toda e qualquer readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do serviço contratado.

10.5 - O edital, contratos e anexos são complementares entre si de forma que qualquer especificação, obrigação, condição ou responsabilidade constante em um ou omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

11 - PENALIDADES

11.1 - Pelas falhas, irregularidades e/ou pelo não cumprimento das condições, obrigações e prazos estipulados, a credenciada estará sujeita às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- c) Descredenciamento, com rescisão do contrato.
- d) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos objetos;
- e) Multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções atinentes à espécie;
- f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Administração Pública.

11.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



11.3 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela credenciada.

12 - OBRIGAÇÕES

12.1 - DO MUNICÍPIO:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço deste credenciamento;
- b) Aplicar penalidades às credenciadas, quando for o caso;
- c) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento à credenciada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;
- e) Notificar a credenciada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- f) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante nos locais destinados à prestação dos serviços;
- g) Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do município o qual registrará as ocorrências, comunicando a contratada, que deverá providenciar a necessária regularização sempre que apontada;
- h) Solicitar, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da contratante, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.
- i) Possuir controle através de planilha individual para cada corrida, contendo a descrição do Veículo, placa, data, hora, km de partida, km de chegada, hora parada, chamado por quem, descrição do destino.

12.2 - DA CREDENCIADA:

- a) Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas neste edital e anexos;
- b) Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;
- c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias no quantitativo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- f) Prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulados no Edital;
- g) Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;
- h) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus empregados, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados;
- k) Apresentar relatório de atividades, contendo fatura/recibo diária acompanhada de planilha individual para cada corrida, aprovada pelo servidor responsável de cada secretaria;
- l) Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por qualquer servidor do Município, sempre que estes julgarem necessário, não isentando a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



- do contrato;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Município de Rio dos Cedros, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho;
 - n) Sanar, no prazo máximo de 24 horas da comunicação/notificação, quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontadas pelos órgãos de fiscalização do Município sem qualquer ônus ao Município;
 - o) Manter ferramental e documentação técnica de apoio necessários aos serviços licitados, bem como pessoal capacitado profissionalmente à prestação dos mesmos;
 - p) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observação às normas técnicas;
 - q) Fornecer veículos equipados com taxímetro em perfeito funcionamento;
 - r) Responsabilizar-se pelo transporte dos veículos, bem como com socorro mecânico, manutenção preventiva e corretiva;
 - s) Substituir equipamentos que ultrapassem o período de 24 (vinte e quatro) horas de manutenção, de modo a garantir a continuidade dos serviços;
 - t) Disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços a serem executados, bem como mão de obra qualificada;
 - u) Garantir que seus colaboradores se apresentem em local e horário pré-estabelecidos pela secretaria requisitante, sendo que a dispensa ao final dos trabalhos ocorrerá mediante autorização do funcionário designado pela secretaria.
 - v) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do município, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
 - w) Relatar ao município toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;
 - x) Não permitir a utilização de trabalho do menor.

13. RESCISÃO DE CONTRATO, DESCRENCIAMENTO.

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

13.2 Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

13.3 A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

13.4 Ocorrera o descredenciamento quando:

13.4.1 Por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;

13.4.2 Na recusa injustificada da empresa credenciada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de 03 (três) meses;

13.4.3 A Administração Municipal fica assegurada o direito de no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



reclamações ou indenizações;

13.4.4 Por qualquer motivo o contrato entre a credenciada e a Administração municipal for rescindido.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A adoção por qualquer licitante de ato, em qualquer fase do processo licitatório, que possa perturbar o seu regular andamento, seja através de ações ou manifestações que possam comprometer a lisura do procedimento licitatório, inclusive na forma tentada, e ainda que não venham a acarretar ou caracterizar fraude ou frustração do processo, sujeitará o licitante, como sanção pelo ato praticado, conforme a fase em que se encontra, à inabilitação e/ou desclassificação de sua proposta.

14.2 - Da sanção aplicada nos termos deste item, cabe recurso nos termos do Art. 109 da Lei de Licitações.

14.3 - A Punição de que trata este item, pela prática de ato atentatório à lisura do certame, não exime o licitante da responsabilização e aplicação de sanções administrativas, civis e criminais que, conforme a gravidade do ato praticado, podem vir a incidir, fato que dependerá de processo administrativo próprio, sem prejuízo da remessa dos autos ao Ministério Público para apuração de crime contra a licitação e contra a Administração Pública."

14.4 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Rio dos Cedros/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - [site www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os interessados a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os interessados diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os interessados têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

14.5 - Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentação de documentação relativa ao presente credenciamento.

14.6 - O presente credenciamento poderá ser adiado, revogado, ou mesmo anulado, sem que caiba às licitantes direito e/ou reclamações e/ou indenizações por tais motivos, tudo em observância ao art.49 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

14.8 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Prefeito.

14.8.1 - Nos processos administrativos instaurados na fase de execução dos contratos, constituem autoridade competente as seguintes:

- a) Para notificar, aplicar penalidade e analisar defesa, o servidor designado para fiscalizar o contrato;
- b) Para analisar e julgar em última instancia os recursos intentados pelos contratados, face a sanção aplicada pelo fiscal de contrato, o respectivo secretário e/ou diretor presidente do





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



órgão/entidade contratante/requisitante do serviço.

14.9 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.11 - Serão inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, após o prazo para pagamento estipulado no item 11.3, bem como valores de quaisquer natureza devidos pela CONTRATADA em decorrência da execução do contrato, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela inexecução contratual, nos quais incidirão multa, juros e correção monetária na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e cobrados em processo de execução (Lei Federal 6.830/80).

14.12 - Na interpretação do Edital e seus anexos e do contrato, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da motivação, da vinculação ao edital, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

14.13 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência e valores;
- b) ANEXO II - Modelo de Requerimento para Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- d) ANEXO IV - Termo de Aceitação dos Preços;
- e) ANEXO V - Minuta Contratual.

Rio dos Cedros, 30 de agosto de 2022.



Prefeitura Rio dos Cedros
Assinado digitalmente por:
PAULO BINDELLI:76138798791
761.387.987-91
30/08/2022 15:31:28

Paulo Bindelli
Secretário de Fazenda e Administração



Prefeitura Rio dos Cedros
Assinado digitalmente por:
MIRIA ELIETE SCHMID FLORIANI:53922590900
539.225.909-00
30/08/2022 15:37:04

MIRIA ELIETE SCHMID FLORIANI
Secretaria de Saúde e Bem Estar Social



Prefeitura Rio dos Cedros
Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ STOLF:70191700991
701.917.009-91
30/08/2022 15:28:21

JORGE LUIZ STOLF
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2022 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/tp630e56df522c0>





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E VALORES

1.1 OBJETO

O presente Processo Administrativo tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE TAXISTAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI PARA OS PLANTÕES DO CONSELHO TUTELAR E EVENTUAIS CORRIDAS PARA AS DEMAIS SECRETARIAS EM ESPECIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

TABELA 1. Preço Proposto e Descrição dos Serviços

LOTE 01					
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
1	400	UNIDADE	VALOR DA PARTIDA	R\$4,82	R\$ 1.928,00
2	20.000	KM	VALOR KM RODADO DURANTE O DIA	R\$1,91	R\$ 38.200,00
3	400	KM	VALOR DO KM RODADO A NOITE (22:00 H A 6:00H)	R\$2,65	R\$ 1.060,00
4	100	HORAS	VALOR DA HORA PARADA	R\$11,00	R\$ 1.100,00
Total:					R\$ 42.288,00

1.2 – PRODUTOS E SERVIÇOS

1.2.1 – Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de profissionais devidamente habilitados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados

1.2.2 – Prestar os serviços de táxi com veículo próprio, com taxímetro, com no máximo 5 anos de fabricação, 4 portas, em perfeitas condições de segurança e manutenção de acordo com as normas vigentes do DETRAN, segundo as disposições constantes deste edital e do termo de credenciamento (Anexo I).

1.2.3 - Manter, durante todo o período de vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas para a sua celebração.

1.2.4 - **Juntamente com a documentação para credenciamento a proponente deverá apresentar comprovação que possui o maquinário/veículo para a devida prestação do serviço do item de seu interesse, Através de:**

- a) Nota Fiscal de Compra do Equipamento ou;
- b) Documento de Licenciamento anual CRVL ou;
- c) Contrato de Locação do equipamento devidamente registrado em cartório;

Objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela Contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da administração requisitante, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

O credenciamento, à luz da hodierna jurisprudência, é um procedimento escorreito e que atende aos princípios aplicáveis à administração pública, em especial quanto à eficiência. No que tange à definição do credenciamento, o então Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Jacoby Fernandes, em voto proferido no âmbito do processo 1.315/93 daquela Corte, asseverou o seguinte:

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figura do credenciamento, que o Tribunal de Contas da União vem recomendando para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento. (...)

No que concerne à possibilidade de os Municípios contratarem por meio de credenciamento, há recentes decisões proferidas por esta Corte de Contas no sentido afirmativo. Nesse sentido, ressalta-se a Consulta n. 765192, relatada pelo Conselheiro Wanderley Ávila, respondida à unanimidade, na Sessão Plenária de 27/11/08, da qual se extrai os seguintes fragmentos, in verbis:

Mesmo inexistindo lei específica que cuide do sistema de credenciamento, trata-se de procedimento reconhecido pela doutrina e também pelo Tribunal de Contas da União e recomendado por aquele órgão de controle externo, para a contratação de serviços advocatícios comuns, que possam ser realizados de modo satisfatório pela maior parte dos advogados.[2]Tal modelo vem sendo adotado, quando configurada a hipótese em tela, e tem ganhado força na doutrina e jurisprudência, com destaque na jurisprudência do controle externo, quando a licitação para a escolha de um único contratado, mostrar-se inviável. [...] Devo frisar, que o procedimento licitatório destinado à pré-qualificação dos futuros credenciados deve ser pautado nos princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade e eficiência, com ampla divulgação do edital de pré-qualificação aos profissionais interessados na prestação de serviços advocatícios, com a indicação de condições uniformes, tabela única de remuneração, vinculação ao instrumento convocatório, além de previsão de distribuição imparcial das demandas, recomendando-se o uso do sistema de sorteio aleatório entre todos os credenciados, excluindo-se sempre os anteriormente sorteados.

Nesse sentido, impende destacar ainda o posicionamento adotado pelo Tribunal de Contas da União no bojo do processo de Consulta n. TC 016.522/95-8, respondida por meio da Decisão n. 656/1995, na Sessão Plenária de 06/12/95, indicando que o credenciamento corretamente realizado atente aos princípios que permeiam o processo licitatório, in verbis:

Não é demais lembrar, no entanto, para a perfeita compreensão do assunto, o resultado do exame efetivado nos referidos autos, demonstrando que o credenciamento atende a diversos princípios norteadores da licitação, da seguinte maneira: Legalidade - a conveniência social no caso da assistência médica é latente, uma vez que com o credenciamento todos serão amplamente beneficiados e a





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



legalidade encontra respaldo no art. 25 da Lei nº 8.666/93 Impessoalidade - o credenciamento obedece este princípio, pois a finalidade da Administração é prestar a melhor assistência médica, com o menor custo possível e dentro dos limites orçamentários; é o que se pretende fazer, atingindo todas as entidades prestadoras de serviço que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos; Igualdade - no credenciamento o princípio da igualdade estará muito mais patente do que na licitação formal. Poderá ser credenciada da pequena clínica, ou um consultório de apenas um médico, ao hospital de grande porte, com direito de participação de todos, sendo a sua utilização em pequena ou grande escala vinculada à qualidade e à confiança dos beneficiários que, conforme a aceitação destes, permanecerão ou serão descredenciados; Publicidade - antes de se concretizar o credenciamento, deverá ser dada ampla divulgação, com aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação, podendo, inclusive, a Administração enviar correspondência aos possíveis prestadores de serviço; Probidade Administrativa - o credenciamento, da maneira que será executado, obedece rigorosamente aos postulados do princípio da probidade administrativa, uma vez que, embora tal procedimento não esteja expressamente previsto na Lei de Licitação, nenhum comprometimento ético ou moral poderá ser apontado, já que foram observados os demais princípios elencados para o certame; Vinculação ao Instrumento Convocatório - é um princípio bastante fácil de ser seguido no esquema do credenciamento, pois os parâmetros serão definidos em ato a Administração, que, mediante divulgação para conhecimento dos interessados, permitirá que sejam selecionados apenas aqueles que concordarem e se adequarem a seus termos; Julgamento Objetivo - no credenciamento, o princípio do julgamento objetivo será muito mais democrático do que no da licitação formal, pois, nesta, o julgamento é de uma Comissão, que escolherá um número reduzido de prestadores de serviço, que depois terão que ser aceitos pelos usuários.

Conforme o exposto tem-se o credenciamento como mais um instrumento que viabiliza a execução indireta de serviços pela Administração Pública, produto da inexorável transformação paradigmática que tem ocorrido em nosso modelo de Estado, desde que não seja tratado como regra, mas sim adotado em caráter suplementar.

Consoante é sabido para consecução das atividades fins da administração é necessária a realização de atividades meios que, embora não estejam afetas diretamente ao fim objetivados pela administração, figuram-se necessárias à qualidade almejada no serviço público.

A opção pelo credenciamento fundamenta-se na possibilidade de a administração municipal credenciar o maior número possível de prestadores de serviços que atendam às exigências mínimas contidas no edital de chamamento, a qual, levando-se em consideração o quadro de pessoal mais especificamente de motoristas necessita do fornecimento do referido serviço por terceiros.

Pretende-se ainda, através do credenciamento, dar cumprimento à lei das microempresas e empresas de pequeno porte, fomentar a economia local e ampliar a gama de prestadores de serviços, de modo a se prestigiar a economicidade e eficiência.

Os serviços serão contratados conforme a necessidade da contratante durante o período de vigência. O número de quilômetros solicitado fora definido a partir de um estudo da necessidade real do Município de Rio dos Cedros.





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



Diante disto, o presente termo de referência tem por propósito descrever critérios mínimos a serem observados na contratação de taxistas para atender as demandas da Administração direta e indireta.

3. DOS PRAZOS

3.1 - O prazo de vigência da Licitação/Credenciamento será de 12 (doze) meses a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme legislação vigente.

4 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS:

4.1 - DO OBJETO

4.1.1 - Constitui objeto do presente credenciamento à **CONTRATAÇÃO DE TAXISTAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI PARA OS PLANTÕES DO CONSELHO TUTELAR E EVENTUAIS CORRIDAS PARA AS DEMAIS SECRETARIAS EM ESPECIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustíveis e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços**, tudo conforme este edital e seus anexos.

4.1.2 - As práticas dos serviços a serem contratados devem ser aplicadas segundo as regulamentações baixadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego bem como as normalizações acordadas em convenções coletivas de trabalho de cada categoria.

4.1.3 - Os serviços deverão ser executados por pessoal capacitado que desenvolverá as tarefas, acompanhadas e fiscalizadas sua execução, por servidor previamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES

4.2.1- A contratada, além do fornecimento do serviço de táxi, obriga-se a:

- a) Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas neste edital e anexos;
- b) Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;
- c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias no quantitativo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- f) Prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulados no Edital;
- g) Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;
- h) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus empregados, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



- todo ou em parte, os danos causados;
- k) Apresentar relatório de atividades, contendo fatura/recibo diária acompanhada de planilha individual para cada corrida, aprovada pelo servidor responsável de cada secretaria;
 - l) Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por qualquer servidor do Município, sempre que estes julgarem necessário, não isentando a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato;
 - m) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Município de Rio dos Cedros, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho;
 - n) Sanar, no prazo máximo de 24 horas da comunicação/notificação, quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontadas pelos órgãos de fiscalização do Município sem qualquer ônus ao Município;
 - o) Manter ferramental e documentação técnica de apoio necessários aos serviços licitados, bem como pessoal capacitado profissionalmente à prestação dos mesmos;
 - p) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observação às normas técnicas;
 - q) Fornecer veículos equipados com taxímetro em perfeito funcionamento;
 - r) Responsabilizar-se pelo transporte dos veículos, bem como com socorro mecânico, manutenção preventiva e corretiva;
 - s) Substituir equipamentos que ultrapassarem o período de 24 (vinte e quatro) horas de manutenção, de modo a garantir a continuidade dos serviços;
 - t) Disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços a serem executados, bem como mão de obra qualificada;
 - u) Garantir que seus colaboradores se apresentem em local e horário pré-estabelecidos pela secretaria requisitante, sendo que a dispensa ao final dos trabalhos ocorrerá mediante autorização do funcionário designado pela secretaria.
 - v) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do município, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
 - w) Relatar ao município toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;
 - x) Não permitir a utilização de trabalho do menor.

4.3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.3.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas neste edital e anexos;
- b) Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;
 - c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
 - d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
 - e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias no quantitativo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
 - f) Prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulados no Edital;
 - g) Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;
 - h) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus empregados, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados;
- k) Apresentar relatório de atividades, contendo fatura/recibo diária acompanhada de planilha individual para cada corrida, aprovada pelo servidor responsável de cada secretaria;
- l) Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por qualquer servidor do Município, sempre que estes julgarem necessário, não isentando a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Município de Rio dos Cedros, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho;
- n) Sanar, no prazo máximo de 24 horas da comunicação/notificação, quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontadas pelos órgãos de fiscalização do Município sem qualquer ônus ao Município;
- o) Manter ferramental e documentação técnica de apoio necessários aos serviços licitados, bem como pessoal capacitado profissionalmente à prestação dos mesmos;
- p) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observação às normas técnicas;
- q) Fornecer veículos equipados com taxímetro em perfeito funcionamento;
- r) Responsabilizar-se pelo transporte dos veículos, bem como com socorro mecânico, manutenção preventiva e corretiva;
- s) Substituir equipamentos que ultrapassarem o período de 24 (vinte e quatro) horas de manutenção, de modo a garantir a continuidade dos serviços;
- t) Disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços a serem executados, bem como mão de obra qualificada;
- u) Garantir que seus colaboradores se apresentem em local e horário pré-estabelecidos pela secretaria requisitante, sendo que a dispensa ao final dos trabalhos ocorrerá mediante autorização do funcionário designado pela secretaria.
- v) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do município, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- w) Relatar ao município toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;
- x) Não permitir a utilização de trabalho do menor.

4.3.2 - A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado e com atribuições específicas, o qual registrará as ocorrências, comunicando à CONTRATADA, que deverá providenciar a necessária regularização.

4.3.3 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos.

4.3.4 - Poderão ser exigidos, uma vez comprovada à necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da CONTRATANTE, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



4.3.5 - Fiscalizar a boa execução dos serviços, inclusive no tocante ao uso do EPI recomendado para a atividade, podendo o fiscal designado interromper a execução dos serviços até a regularização da inconformidade.

4.4 - DO CREDENCIAMENTO

4.4.1. Será permitido o credenciamento de quaisquer dos interessados que satisfaçam às condições exigidas no edital.

4.4.2. A qualquer tempo durante o período determinado, será permitido o credenciamento de novos interessados, atendidas as condições fixadas, garantindo a inserção de novos credenciados em condições isonômicas, respeitada a cronologia de credenciamento.

4.4.2.1. A cronologia de que trata o item acima será definida conforme a data/ horário do protocolo realizado pelo credenciado.

4.4.3. O credenciado deverá anuir com a forma e o valor de remuneração referente aos serviços contratados;

4.4.4. Os Credenciados farão parte do banco de dados específico de prestadores de serviço, com vistas à possível contratação para a prestação dos serviços solicitados pelas Unidades Demandantes.

4.4.5. O credenciamento não assegura aos participantes o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo na contratação, natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

4.5 - DO MODO DE FORNECIMENTO

4.5.1 - O prestador de serviço será convocado por telefone identificados na proposta, para comparecer ao local da prestação do serviço, devendo atender aos plantões inclusive em período noturno, mantendo atualizado suas formas de contato.

4.5.1.1- Os serviços serão solicitados ao motorista, mediante contato telefônico, devendo seu atendimento ser imediato e pontual. Caso o motorista não atenda ou não possa cumprir o compromisso, será convocado o motorista seguinte.

4.5.2 - A indicação do prestador de serviço credenciado para as Unidades Demandantes seguirá a ordem de rodízio entre os credenciados para cada item de contratação, gerenciados através de Banco de Dados coordenada pelo Setor de Compras da Prefeitura de Rio dos Cedros.

4.5.2.1 – Caso o credenciado não compareça ao local indicado no prazo determinado, ou apresente justificativa para o não atendimento da convocação, o direito a contratação passará automaticamente para o próximo credenciado da lista, sem prejuízo das eventuais sanções cabíveis.

4.6 - DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.6.1 - Os serviços, quando solicitados, deverão ser prestados em todas as unidades pertencentes à Administração Direta e Indireta do Município, considerando Fundos, Fundações e Autarquias.





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



4.6.1.1 - Os credenciados poderão ser chamados em qualquer horário, seja à noite ou aos finais de semana, conforme a necessidade das Secretarias, em especial a das Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social ou do Conselho Tutelar.

4.7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.2. 4.7.1 - Os serviços serão pagos proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados mediante apresentação de fatura/recibo diária acompanhada de planilha individual para cada corrida, aprovada pelo servidor responsável de cada secretaria.

5.7.1.1 - O preço a ser pago a título de remuneração pelos serviços contratados terá como base de cálculo os valores de horas, instituído a partir de metodologia de preços de pesquisa de mercado executada pelo Setor de Compras e Orçamentos estabelecendo-se o levantamento de preços, ampliando-se a transparência e impessoalidade do processo de definição dos mesmos a serem aplicados na realização dos serviços de transporte de pessoas. Atingiu-se a aplicação de método sistemático e rigoroso, que combina consulta de preços na realidade do mercado local com o uso de registros administrativos das últimas contratações realizadas, em atendimento ao interesse público, economicidade e vantajosidade.

4.7.2 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a expedição da nota fiscal com aceite no verso através de depósito bancário.

4.7.3 - O fornecedor será comunicado para expedição da nota de serviço pelo setor solicitante, após confirmação dos serviços efetivamente realizados.

4.7.4 - Não serão aceitas notas fiscais expedidas sem a confirmação dos serviços pela secretaria requisitante, respondendo exclusivamente o prestador do serviço com os custos inerentes à revisão.

4.7.5 - Os valores fixados de serviço poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses contados da publicação. Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Todos os interessados que ao final do processo de credenciamento, demonstrarem capacidade técnica e estejam devidamente habilitados integrarão o Bando de Dados na condição de credenciados para prestar serviços à Unidade Demandante inexistindo número ou máximo de credenciados.

5.2 - Os credenciados serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

5.3 - O credenciado deverá comunicar formalmente à Central de Compras e Licitações, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objetivo desde Edital, mediante justificativa, sendo proibida a subcontratação.





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



5.4 - As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo prazo de 12 (doze) meses, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

Paulo Bindelli

Secretário de Fazenda e Administração

MIRIA ELIETE SCHMID FLORIANI

Secretaria de Saúde e Bem Estar Social

JORGE LUIZ STOLF
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2022 15:28 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp630e56df522c0>.





**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL**

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

A Diretoria de Compras/Licitações

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE TAXISTAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI PARA OS PLANTÕES DO CONSELHO TUTELAR E EVENTUAIS CORRIDAS PARA AS DEMAIS SECRETARIAS EM ESPECIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos termos do Processo de credenciamento nº 77/2022.

Razão social:

CNPJ:

Nome:

C.I. RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

E-mail: Telefone(s): Fax:

Nome legível do requerente:

Assinatura do requerente





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.
- f) Que cumpre os requisitos de habilitação.

_____ (local e data)

_____ (nome e número do documento de Identidade do Declarante)





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

CRENCIAMENTO DE TAXISTAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI PARA OS PLANTÕES DO CONSELHO TUTELAR E EVENTUAIS CORRIDAS PARA AS DEMAIS SECRETARIAS EM ESPECIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2022

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (xxxx), Inscrição Estadual nº. (xxxx), sediada, (Endereço Completo), representada por _____, (qualificação completa), DECLARO que concordo em executar os serviços e fornecimentos constantes no referido edital de Inexigibilidade Credenciamento para contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de máquinas pesadas (retroescavadeiras, rolo compactador, escavadeira hidráulica pc-200 e pc-160, esteira, mini escavadeira) e veículo (caminhão caçamba), com operador/motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustíveis e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, conforme tabela abaixo:

(Planilha de Descrição de Serviços para Preços Unitários)

LOTE 01					
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
1	400	UNIDADE	VALOR DA PARTIDA	R\$4,82	R\$ 1.928,00
2	20.000	KM	VALOR KM RODADO DURANTE O DIA	R\$1,91	R\$ 38.200,00
3	400	KM	VALOR DO KM RODADO A NOITE (22:00 H A 6:00H)	R\$2,65	R\$ 1.060,00
4	100	HORAS	VALOR DA HORA PARADA	R\$11,00	R\$ 1.100,00
Total:					R\$ 42.288,00

Número do Banco, Agência e Conta-Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente.

(local e data)

(nome e número do documento de identidade do Declarante)





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



ANEXO V
MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº ___/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CRENCIAMENTO DE TAXISTAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI PARA OS PLANTÕES DO CONSELHO TUTELAR E EVENTUAIS CORRIDAS PARA AS DEMAIS SECRETARIAS EM ESPECIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Nereu Ramos, 205, Centro, na cidade de Rio dos Cedros, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.806/0001-18 através do Prefeito Municipal Sr. Jorge Luiz Stolf e o Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.596.772/0001-91, através da Secretária de Saúde e Bem estar Social Sra. Miria Eliete Schmid Floriani e _____, (qualificação completa), abaixo denominada **CRENCIADA**, resolvem, de comum acordo e com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, tudo de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 77/2022, anexos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS

Pelo presente instrumento fica a **CRENCIADA** apta à plena e total execução dos serviços de:

LOTE 01					
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
1	400	UNIDADE	VALOR DA PARTIDA	R\$4,82	R\$ 1.928,00
2	20.000	KM	VALOR KM RODADO DURANTE O DIA	R\$1,91	R\$ 38.200,00
3	400	KM	VALOR DO KM RODADO A NOITE (22:00 H A 6:00H)	R\$2,65	R\$ 1.060,00
4	100	HORAS	VALOR DA HORA PARADA	R\$11,00	R\$ 1.100,00
Total:					R\$ 42.288,00

para atender, em regime de rodízio, a demanda das unidades administrativas diretas e indiretas do município de Rio dos Cedros, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 77/2022 e seus anexos.

A prestação dos serviços constantes deste instrumento observará obrigatoriamente todos os detalhamentos, valores/preços de referência, condições, descrições e demais disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 77/2022, Termo de Referência, Anexos do presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

Esta prestação de serviços abrange a execução, pela CRENCIADA, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto constante deste instrumento e do Edital





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



de Credenciamento nº 77/2022, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento e dar-se-á nas formas e condições estabelecidas.

O presente contrato, Edital de Credenciamento nº 77/2022, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROFISSIONAIS E RESPONSABILIDADES

O objeto deverá ser total, integral e exclusivamente executado e realizado pela **CREENCIADA**, sem quaisquer restrições. **A CREDENCIADA** se compromete a apresentar toda a estrutura, sejam elas de que natureza forem, necessárias à execução do objeto, em pleno e total funcionamento.

Toda a execução do objeto dar-se-á obrigatoriamente através de profissional devidamente habilitado, capacitado, equipado (inclusive no que tange a habilitação) e regularmente inscrito junto ao órgão competente (quando necessário), cumpridas todas as demais obrigações, atribuições e requisitos constantes do Edital de Credenciamento nº 77/2022, Anexos e no presente instrumento.

Os serviços serão executados pela CREDENCIADA nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 77/2022 em especial as exigências constantes dos anexos do edital:

9.1 - A indicação do prestador de serviço credenciado as Unidades Demandantes seguirão a ordem de rodízio entre os credenciados para cada item de contratação, gerenciados através de Banco de Dados coordenada pelo Setor de Compras da Prefeitura de Rio dos Cedros.

9.1.1- Os serviços serão solicitados ao motorista, mediante contato telefônico, devendo seu atendimento ser imediato e pontual. Caso o motorista não atenda ou não possa cumprir o compromisso, será convocado o motorista seguinte.

9.2 - O prestador de serviço será convocado, através dos telefones indicados na proposta, para comparecer ao local e realizar os serviços de transporte de passageiros.

9.2.1 - Os credenciados poderão ser chamados em qualquer horário, seja à noite ou aos finais de semana, conforme a necessidade das secretarias, em especial a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social o Conselho Tutelar.

9.2.6 - Caso o credenciado não compareça ao local indicado no prazo determinado ou apresente justificativa para o não atendimento da convocação, o direito a contratação passará automaticamente para o próximo credenciado da lista, sem prejuízo das eventuais sanções cabíveis.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CREENCIADA**, a prestação e o cumprimento de todos os serviços, fornecimento dos veículos em perfeitas condições de funcionamento, pessoal, equipamentos, combustível, manutenção preventiva e corretiva, materiais e produtos necessários à plena execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 77/2022, Planilhas, Termo de Referência, Calendário, Anexos e do presente instrumento, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todos e quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, securitário, previdenciário, social, tributário, comercial ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO e outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



O **MUNICÍPIO** pagará à **CRENCIADA**, durante todo o prazo contratual, para cada serviço efetivamente realizado, os valores constantes da planilha de descrição dos serviços e valores de que trata o Anexo I do Edital de credenciamento nº 77/2022, observadas as demais obrigações, atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, do Edital de Credenciamento nº 77/2022, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento.

Os pagamentos serão efetuados pelo **MUNICÍPIO** à **CRENCIADA** através de depósito junto à agência nº. _____, conta nº. _____, do Banco _____, de titularidade desta última, em até 15 (QUINZE) dias após a plena comprovação acerca dos serviços prestados, observadas e cumpridas as demais condições estabelecidas neste instrumento e no Edital de Credenciamento nº 77/2022 (em especial o item abaixo) e anexos:

9.5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 15 (quinze) dias mediante apresentação de fatura acompanhada de planilha individual para cada corrida, aprovada pelo servidor responsável de cada secretaria.

9.5.1 - A planilha apresentada deverá conter: Veículo, placa, data, hora, km de partida, km de chegada, hora parada, chamado por quem, descrição do destino.

9.5.2- As planilhas ficarão sob responsabilidade das secretarias requisitantes;

9.5.3- Os pagamentos somente serão realizados após entrega da fatura e da planilha dos serviços prestados, liquidada por servidor responsável da Secretaria requisitante.

9.5.4 - Os serviços deverão, obrigatoriamente, ser realizados com a respectiva Ordem de Serviço, previamente emitida pelo Setor de Compras do Município.

9.5.5 - As ferramentas, combustíveis, bem como a mecânica preventiva e corretiva dos veículos, inerentes à prestação dos serviços encontram-se inclusas no preço licitado por cada serviço.

9.5.4 - O fornecedor será comunicado para expedição da nota de serviço pelo setor solicitante, após confirmação dos serviços efetivamente realizados.

9.5.5 - Não serão aceitas notas fiscais expedidas sem a confirmação dos serviços pela secretaria requisitante, respondendo exclusivamente o prestador do serviço com os custos inerentes à revisão.

9.5.6 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

9.5.6.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da credenciada.

9.6 - Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente e caso for o recolhimento do Imposto de Renda – IR

Esses pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela **CRENCIADA** dos documentos fiscais/notas fiscais acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo cumprir todas as condições





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



estabelecidas pelo **MUNICÍPIO** e demais disposições constantes no Edital de Credenciamento nº 77/2022, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, pessoal, materiais, transportes, seguros, equipamentos, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena execução do objeto e demais atribuições e obrigações do Edital de Credenciamento nº 77/2022, Termo de Referência, Anexos do presente instrumento.

As despesas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Por tratar-se de licitação para CREDENCIAMENTO as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores devidamente credenciados com o Município correrão a conta do orçamento 2022/2023 do Município e Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento/Ordem de compra/Nota de empenho emitida pelo órgão solicitante.

O credenciamento da empresa será válido **durante o período de _____ a 04/09/2023.**

O credenciamento da empresa será prorrogado mediante a apresentação da documentação exigida para a habilitação, constante no item 5 do presente edital.

A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com as a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

Os valores fixados dos quilômetros de serviço poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses contados da publicação. Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

as demais obrigações constantes do Edital de Credenciamento nº 77/2022 e Anexos, compete também a **CREDENCIADA**:

- a) Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas neste edital e anexos;
- b) Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;
- c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias no quantitativo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- f) Prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulados no Edital;
- g) Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;
- h) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus empregados, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados;





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



- k) Apresentar relatório de atividades, contendo as atividades realizadas, bem como horímetro e assinatura do fiscal ou solicitante do serviço, sendo esta uma das condições para qualquer pagamento;
- l) Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por qualquer servidor do Município, sempre que estes julgarem necessário, não isentando a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Município de Rio dos Cedros, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho;
- n) Sanar, no prazo máximo de 24 horas da comunicação/notificação, quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontadas pelos órgãos de fiscalização do Município sem qualquer ônus ao Município;
- o) Manter ferramental e documentação técnica de apoio necessários aos serviços licitados, bem como pessoal capacitado profissionalmente à prestação dos mesmos;
- p) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observação às normas técnicas;
- q) Fornecer máquinas/veículos equipados com horímetro e tacógrafo, em perfeito funcionamento;
- r) Responsabilizar-se pelo transporte das máquinas/veículos, bem como com socorro mecânico e guincho, manutenção preventiva e corretiva;
- s) Substituir equipamentos que ultrapassarem o período de 24 (vinte e quatro) horas de manutenção, de modo a garantir a continuidade dos serviços;
- t) Responsabilizar-se pelo fornecimento e pelo correto uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) por parte de seus colaboradores durante a execução dos serviços;
- u) Disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços a serem executados, bem como mão de obra qualificada;
- v) Garantir que seus colaboradores se apresentem em local e horário pré-estabelecidos pela secretaria requisitante, sendo que a dispensa ao final dos trabalhos ocorrerá mediante autorização do funcionário designado pela secretaria.
- w) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do município, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- x) Relatar ao município toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;
- y) Não permitir a utilização de trabalho do menor.
- z) Prestar os serviços de táxi com veículo próprio, com taxímetro, com no máximo 5 anos de fabricação, 4 portas, em perfeitas condições de segurança e manutenção de acordo com as normas vigentes do DETRAN.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das demais obrigações constantes do Edital de Credenciamento nº 77/2022 e Anexos compete também a **MUNICÍPIO:**

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço deste credenciamento;
- b) Aplicar penalidades às credenciadas, quando for o caso;
- c) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento à credenciada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;
- e) Notificar a credenciada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- f) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante nos locais destinados à prestação dos serviços;
- g) Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do município o qual





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIADOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



- registrará as ocorrências, comunicando a contratada, que deverá providenciar a necessária regularização sempre que apontada;
- h) Solicitar, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da contratante, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.
 - i) Possuir controle através de planilha individual para cada corrida, ontndo a desrição do Veículo, placa, data, hora, km de partida, km de chegada, hora parada, chamado por quem, descrição do destino.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato terá início na data de ___/___/___ e término em ___/___/___, podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, mediante a expedição de termo aditivo, observadas as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e as demais estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

A partir da assinatura da Ordem de Serviços fica a **CRENCIADA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades constantes deste instrumento e do respectivo edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A **CRENCIADA** prestará única e exclusivamente os serviços constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições constantes da Lei nº. 8666/93, Edital, Anexos e do presente contrato e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, a **CRENCIADA** incorrerá nas seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- c) Descredenciamento, com rescisão do contrato.
- d) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na prestação dos serviços contratados;
- e) Multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções atinentes à espécie;
- f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo **MUNICÍPIO**.

A **CRENCIADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições do edital e do contrato em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retida dos valores devidos à **CRENCIADA** ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- A) pela paralisação dos serviços;
- B) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CRENCIADA**, do objeto, sem prévia anuência por escrito de **MUNICÍPIO**;
- C) pelo ato de autoridade ou lei superveniente que torne a execução do contrato formal ou materialmente impraticável;
- D) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- E) Pelo **MUNICÍPIO** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes;
- F) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na CLÁUSULA OITAVA.

Constituem também motivos para rescisão do contrato, aquele constante do art. 77, e as demais disposições constantes do art. 78, tudo da Lei Federal nº. 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CRENCIADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS GERAIS

O **MUNICÍPIO** exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a **CRENCIADA** eximida das responsabilidades relacionadas ou não à execução do objeto e demais atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento. A fiscalização a ser efetuada pelo **MUNICÍPIO** será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

O **MUNICÍPIO** exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto, sendo que em nenhuma hipótese estará a **CRENCIADA** eximida das responsabilidades.

A **CRENCIADA** não poderá transferir, delegar, ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

A referida prestação de serviços observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Rio Dos Cedros, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

Jorge Luiz Stolf
Prefeito de Rio dos Cedros
CONTRATANTE

CRENCIADA

Miria Eliete Schmid Floriani
Secretária de Saúde e Bem estar Social

Paulo Bindelli
Secretário de Fazenda e Administração

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araújo
Advogado
OAB/SC 17.721
Portaria 679/08

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2022 15:28 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.ne/fp630e56df522c0>.





MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
Gerenciamento de Documentos

Relatório de Evidências de Assinaturas Digitais

O documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Identificador do documento: PGD.OX5.718.309

 JORGE LUIZ STOLF (701.917.009-91) em 30/08/2022 15:21:33
Classificação: Qualificada

 PAULO BINDELLI (761.387.987-91) em 30/08/2022 15:24:34
Classificação: Qualificada

 MIRIA ELIETE SCHMID FLORIANI:53922590900 (539.225.909-00) em 30/08/2022 15:30:08
Classificação: Qualificada

Para verificar a validade das assinaturas, acesse:

<https://c.atende.net/p630e56df522c0>